

LEI Nº 1.080/2019

**PUBLICADO**  
EM 18/02/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
CLEIANES MONTEIRO DE LUNA  
ALBUQUERQUE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF 0897.022.554-49

Reajusta o vencimento, salário e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Cortês, fixa o valor do salário mínimo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste, no percentual de 4,62% (quatro vírgula e sessenta e dois por cento), sobre o vencimento básico, salário e proventos, aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cortês.

**Parágrafo Único** – A partir do mês de janeiro de 2019, nenhum servidor da Câmara Municipal de Cortês receberá vencimento básico, salário e proventos inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º**. Aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, a critério do Presidente da Câmara Municipal, observando-se as suas atribuições e responsabilidades, poderá ser atribuída verba de representação, no percentual de até 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico.

**Art. 3º** - Os cargos comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Cortês passam a ter os seguintes vencimentos mensais:

**CARGOS COMISSIONADOS**

Símbolo	Vencimento
CC1	R\$ 2.000,00
CC1-1	R\$ 1.900,00
CC2	R\$ 1.200,00
CC3	R\$ 998,00
CC4	R\$ 998,00

**CARGOS EFETIVOS**

Cargo	Vencimento
Agente Administrativo	R\$ 1.108,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CNPJ: 11.530.060/0001-32

Protocolo

Em 19/02/19

Funcionário

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019.

**Art. 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 18 de fevereiro de 2019.

  
José Reginaldo Moreira das Santas

Prefeito